



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.539, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pelo SUS na Rede Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura a relação de medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde.

Art. 2º - Publicar-se-á em todas as unidades básicas de saúde a relação de medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde.

Art. 3º - As informações deveram ser atualizadas quinzenalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salinas (MG), 2 de maio de 2018.

José Antônio Prates
Prefeito Municipal